

O Diretor-Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de homologação e distribuição de bolsas das propostas submetidas ao Edital Fapes nº 05/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Espírito Santo – PIBICES 2024

ATENÇÃO!

AS ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS ESTÃO DISPONÍVEIS AO FINAL DO RESULTADO

| JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| INSTITUIÇÃO EXECUTORA | PROPONENTE | DELIBERAÇÃO |
| FUCAPE | Arilda Magna Campagnaro Teixeira | Indeferido |

| PROPOSTAS APROVADAS | | |
|--------------------------------|--|--------------|
| INSTITUIÇÃO EXECUTORA | PROPONENTE | Nº DE BOLSAS |
| UFES - VITÓRIA | Sergio Lins de Azevedo Vaz | 236 |
| UNESC | Tatiani Belletini dos Santos | 11 |
| UVV | Carlos Eduardo Tadokoro | 33 |
| PITAGORAS DE LINHARES - FILIAL | Marcela Vieira Calmon | 4 |
| Incaper | Renan Batista Queiroz | 13 |
| IFES - MATRIZ | Marcia Cristina de Oliveira | 186 |
| FAACZ | Marcos Roberto Teixeira Halasz | 3 |
| UniSales | Melissa de Freitas Cordeiro Silva | 6 |
| EMESCAM | Italla Maria Pinheiro Bezerra | 12 |
| MULTIVIX - SERRA | Leandro Siqueira Lima | 9 |
| FAMES | Murilo Ferreira Velho de Arruda | 7 |
| FUV | José Mário Gonçalves | 4 |
| MULTIVIX - SAO MATEUS | Josete Pertel | 5 |
| MULTIVIX - NOVA VENECIA | Josete Pertel | 5 |
| Multivix Cachoeiro | Nelson Coimbra Ribeiro Neto | 6 |
| MULTIVIX - VILA VELHA | Simone Alves de Almeida Simões | 8 |
| AEV | Carla Leticia Alvarenga Leite | 6 |
| FAESA | Carla Leticia Alvarenga Leite | 5 |
| Unicape | Carla Leticia Alvarenga Leite | 2 |
| FDCI | Ednea Zandonadi Brambila Carletti | 4 |
| MULTIVIX - VITORIA | Karine Lourenzone | 17 |
| MULTIVIX - CARIACICA | Mary Zanadreia dos Santos Gambarini Coelho | 4 |
| FDV | Elda Coelho de Azevedo Bussinguer | 7 |
| ESFA | Gabriel Henrique Taufner | 3 |
| UNIVC | Felipe Oliveira Souza | 4 |

Vitória, 09 de agosto de 2024

Aviso publicado no DIO-ES em 09 de agosto de 2024

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-geral
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo

EDITAL FAPES Nº 05/2024
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E
DE INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – PIBICES 2024

1ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DO COORDENADOR DO PIBICTI

1. CRONOGRAMA

| ETAPA | RESPONSÁVEL | PRAZO |
|---|--|---|
| Assinatura do Termo de Outorga/ Projeto aprovado e Atualização documental | Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa | 19/08/2024 A 23/08/2024 às 17h00 |

2. ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

O Coordenador do PIBICTI deverá acessar o sistema Sigfapes e no campo “Envio de Documentos Pessoais” inserir os documentos pessoais listados a seguir até **23/08/2024 às 17h00**:

- Cópia do RG ou CNH do proponente, contendo CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses e em conformidade com o cadastro no SIGFAPES) e em nome do(a) proponente;
Obs.: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, este deverá comprovar o vínculo com o terceiro cujo nome consta no comprovante, por exemplo, com cópia de certidão de casamento, declaração do locador de que o proponente reside no imóvel, etc.
- Certidões atualizadas (dentro do prazo de validade):
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual/ES;
 - Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 - Negativa de débito trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Na hipótese do(a) Coordenador(a) verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito NÃO será aceito pela FAPES. É necessário que o Coordenador apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

ATENÇÃO: A formalização definitiva do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado pela FAPES está condicionada ao upload dos documentos pessoais obrigatórios* no SIGFAPES e deverá ser cumprida dentro do prazo de assinatura.

3. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA/PROJETO PIBICTI APROVADO - 19/08/2024 A 23/08/2024 ÀS 17H00:00

- Primeiramente é necessário que o Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).
- Após conferida a documentação do Coordenador do PIBICTI listada no item 2, bem como verificado o cadastro no Acesso Cidadão pelas partes (item 3.1), a Subgerência de Contratos da Fapes disponibilizará o Termo de

Outorga/Projeto no E-docs (Acesso Cidadão), para que este possa ser assinado eletronicamente pelo Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa entre **19/08/2024 A 23/08/2024 às 17h00**.

3.3. Estão disponíveis no link <https://fapes.es.gov.br/tutoriais> alguns manuais contendo o passo a passo de como realizar o cadastro e a verificação de conta no Acesso Cidadão, bem como a assinatura de instrumentos jurídicos no citado sistema.

3.4. A contratação do PIBICTI será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

3.5. O sistema Sigfapes será liberado para indicação dos bolsistas (2ª etapa) somente após a homologação da contratação do PIBICTI.

ATENÇÃO!

- A existência de inadimplência do Coordenador do PIBICTI com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.
- O não cumprimento do prazo estabelecido no item 1 para assinatura do Termo de Outorga e do projeto PIBICTI aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.
- Se identificado erro de grafia ou de dados no Termo de Outorga entre em contato com a Subgerência de Contratos da Fapes, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

2ª ETAPA – INDICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

1. INDICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

1.1. **A indicação dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) deverá ser realizada via Sigfapes, pelo Coordenador do PIBICTI, conforme calendário de requisição de bolsas publicado anualmente na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br >> Formas de Fomento >> Calendário de Implementação de Bolsas).**

1.2. As bolsas deverão ser executadas no período compreendido entre **1º de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025**, respeitando o cronograma e quantidade mínima de parcelas por bolsista (4 parcelas), estabelecidos no edital Fapes nº 05/2024.

1.3. Coordenador do PIBICTI deverá acessar o tutorial referente à requisição de bolsas disponível no *link* www.fapes.es.gov.br/tutoriais, para obter o passo a passo de como realizar a indicação dos candidatos a bolsa via Sigfapes.

1.4. O candidato à bolsa ICT deverá acessar o sistema Sigfapes e no campo “Envio de Documentos Pessoais” inserir os documentos pessoais listados a seguir, dentro do prazo de implementação da bolsa:

| DOCUMENTO | OBSERVAÇÃO |
|------------|------------|
| RG ou CNH | - |
| CPF ou CNH | - |

| | |
|--|---|
| Comprovante de matrícula na graduação presencial contendo a previsão de término do curso. | - |
| Histórico escolar da graduação contendo o coeficiente de rendimento | Candidatos que estão cursando o 1º período da graduação, serão isentados da necessidade de apresentação do histórico escolar, desde que seja possível verificar no comprovante de matrícula que o candidato está no 1º período. Caso contrário, faz-se necessário o documento. |
| Termo de Responsabilidade | O referido termo está disponível em: https://fapes.es.gov.br/formularios , no item 2. A apresentação de documento sem assinatura será impeditiva para contratação da bolsa. Qualquer informação inconsistente identificada na declaração será impeditiva para contratação da bolsa. |
| Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias | Currículo Lattes desatualizado ou contendo qualquer informação inconsistente, será impeditivo para contratação da bolsa. |
| Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União | https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir |
| Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo | https://sefaz.es.gov.br/emissao-de-certidoes |
| Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais | A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá ser emitida no site da prefeitura correspondente ao município do comprovante de residência apresentado. |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | https://www.tst.jus.br/certidao1 |

ATENÇÃO!

- Candidatos à bolsa com pendências na documentação (item 1.4) ou solicitadas fora do prazo estabelecido Calendário de Implementação de Bolsas (item 1.1) serão REPROVADAS.
- Os candidatos a bolsa deverão ficar atentos ao preenchimento correto do Termo de Responsabilidade, bem como dos dados constantes no Currículo Lattes e na documentação enviada, visto que, dados errados, inconsistentes ou desatualizados poderão incidir na reprovação da solicitação da bolsa.
- Dúvidas sobre a etapa de indicação de bolsista deverão ser sanadas EXCLUSIVAMENTE via e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br.

LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DE BOLSA

- O pagamento das bolsas será efetuado pela Fapes diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente no Banco do Estado do Espírito Santo S.A – Banestes.
- **É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no Banestes, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa Fapes, não podendo ser utilizada conta-salário ou conta poupança.**
- Se de interesse do candidato à bolsa, poderá ser solicitado à Fapes ofício para abertura de conta corrente bancária em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação. Para isso, é necessário o Coordenador do PIBICTI enviar um e-mail ao endereço eletrônico contacorrente@fapes.es.gov.br, contendo o nome completo e CPF do candidato a bolsa, bem como o edital de vínculo da bolsa.
- A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio ao Coordenador poderá ser de até 3 (três) dias úteis.
- O bolsista terá até o 15º dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à Fapes os dados bancários para o recebimento da bolsa. Os dados poderão ser registrados no Formulário de Atividades durante a requisição da bolsa no Sigfapes ou enviados ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 09/08/2024 15:03:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2024 15:03:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-JN3NLC>